



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos

CNPJ: 14.168.067

0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)

E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

PLANO DE TRABALHO

ANGELS- Centro de Atividades para pessoas especiais
“PROJETO VITÓRIA”



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067
0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização da Sociedade Civil: Angels – CENTRO E ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAIS “Projeto Vitória”		C.N.P.J.: 14.168.067/0001-44	
Endereço: Avenida P, 199 A Jardim Parisi.			
Município: Orlândia	U.F.: SP	C.E.P.: 14.620-000	DDD/Telefone: (16) 3826-7145 / 3821-5402/ 99989-5402
E-mail: projeto-vitoria@hotmail.com		Site: https://www.facebook.com/projetovitoria	
Conta Bancária Específica: 0118-X	Banco: Banco do Brasil	Agência: 1330-7	Praça de Pagamento: Orlândia-SP
Nome do Responsável: Cleide Aparecida da Silva		C.P.F.: 167.101.848-62	
Período Mandato: 01/01/2017 a 31/12/2019	R.G./Órgão Expedidor: 25.450.718.9-SSP	Cargo: Presidente	
Endereço: Alameda 9 n 1510- A Jardim Parisi			
Município: Orlândia	U.F.: SP	C.E.P.: 14.620-000	DDD/Telefone: (16) 3826-7145
E-mail: eliasaplico@hotmail.com			



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067
0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 Título do Projeto: Projeto Vitória	2.2. Período de Execução: 11 meses Início: Fevereiro de 2019 Término: Dezembro de 2019
2.3. Objeto da Parceria: A parceria tem como objetivo o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, do serviço que tem a finalidade de promover qualidade de vida e inclusão social das pessoas com deficiência, seja ela, física, mental, auditiva, visual ou transtorno comportamental, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e articulando com os serviços e programas de assistência social, saúde, esporte adaptado, lazer e cultural, realizados através de palestras, grupos de apoio e orientações sociofamiliar voltados aos pais, cuidadores e/ou responsáveis com foco principal no fortalecimento de vínculos, entre os envolvidos. E efetivar as políticas pública através de garantias de direitos. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. A parceria financeira através do termo de colaboração irá contribuir para o pagamento da equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários, conforme esta previsto na NOB-RH/SUAS.	
2.4. Objetivos e Metas: Promover através de atendimento em grupos, à autonomia, lazer e inclusão social de pessoas com deficiência, assim como apoiar e orientar suas famílias por meio de programas: assistenciais, esporte e saúde. Temos o grupo de apoio às mães e cuidadores desenvolvidos pelos profissionais Psicóloga e Assistente Social; reuniões semanais com os familiares onde são empregados métodos e técnicas que possibilitam, e facilitam a expressão de sentimentos dos integrantes, bem como lidar com estes, ter	



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067
0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

percepção de determinados fatos ou informações, reflexão, à ressignificar seus conhecimentos e valores e perceber as possibilidades de mudanças e quebra de paradigmas. Ocorrem semanalmente, grupos de orientação e troca de experiências com as mães e cuidadores dos respectivos alunos da entidade. E tem como objetivo ajudar, acolher, orientar, enfrentar e lidar com situações desconfortáveis no cotidiano. E temos com meta atingir 100% dos pais, cuidadores e/ou responsáveis. Na assistência social oferecemos grupo de apoio e orientação sociofamiliar, o serviço de orientação sociofamiliar é realizado pela Assistente Social, na sede da Instituição com intuito de acolher, escutar, orientar e fortalecer a família, além de assegurar sobre as políticas de garantias sociais. É realizado plantão de atendimento onde o profissional de serviço Social realiza atendimentos para os pais dos alunos, fazendo uso dos instrumentais de escuta, acolhida, visita domiciliar, encaminhamentos com foco principal de levar conhecimento e fortalecimento de vínculos, entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas através das garantias de direitos. E principalmente atuando para garantir que os direitos da pessoa com deficiência sejam efetivados, além do trabalho de conscientização das famílias sobre importância de sua participação em todos os espaços da sociedade. Temos com meta 100% dos pais, cuidadores e/ou responsáveis. O grupo Cozinha Inclusiva: tem como objetivo utilizar as atividades na cozinha como estratégia de intervenção da Terapeuta Ocupacional e também da Nutricionista, estimulando e promovendo um relacionamento mais amigáveis entre os adolescentes, fortalecer o protagonismo juvenil e a autoestima, promover o empoderamento, a cidadania e a participação social. São realizadas atividades práticas e procedimentos diários de uma cozinha para as crianças e adolescentes, o intuito do grupo é estimular a autonomia dos usuários, por meio de receitas culinárias. O grupo é aberto, tendo como única restrição o usuário ser funcional, função esta que não é medida por excelência na execução da atividade, mais sim os comprometidos para conseguirem realizar a tarefa solicitada, lembrando que, as adaptações serão confeccionadas e aplicadas conforme a necessidade de cada um. Temos como meta 100% dos usuários. A meta principal do Projeto Vitória é a criação de um espaço onde o foco seja a interação entre o meio ambiente e a pessoa com deficiência, estimular o trabalho com terra e contato com animais, além do fortalecimento constante de vínculos entre pessoas com deficiência e seus familiares. Este espaço já existe, é um prédio municipal (Avenida W nº 765 – Jardim Santa Rita) que foi cedido pela



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067
0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

Prefeitura ao Projeto Vitória para o funcionamento de nossas atividades, porém esse prédio encontra-se abandonado e destruído, necessitando de uma reforma para usá-lo para nossas atividades. Este prédio possui um espaço muito maior, o que possibilitaria ao Projeto Vitória atender mais crianças e jovens com deficiência, oferecer mais terapias e incluir as pessoas com deficiência da nossa cidade em todos os tipos de atividades (esporte, dança, informática, teatro, música, entre muitos outros). Nosso objetivo maior é a reforma deste espaço e posteriormente realizar a reforma da quadra situada ao lado deste prédio e a construção de uma piscina adaptada, visando à inclusão total em todos os espaços das pessoas com deficiência. Esperamos aumentar nossa demanda de atendimento com a mudança de sede da instituição.

2.5. Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:

O Projeto Vitória, criado há aproximadamente 7 anos é entidade filantrópica sem fins lucrativos que presta relevantes serviços no Município de Orlandia, objetiva atender crianças, adolescentes com deficiência e seus familiares a fim de desenvolver o máximo seus vínculos afetivos, autonomia e incentivo a socialização e a inclusão social. Atualmente tem capacidade de atender 20 pessoas com deficiência e respectivas famílias. A instituição hoje representa um dos poucos espaços que a pessoa com deficiência e seus familiares possam frequentar. Somos hoje um ponto de apoio na área da deficiência desenvolvendo serviços na área da assistência Social, esporte adaptado, cultura e recreação. Estamos em luta constante para manter o funcionamento da atual sede, que atende hoje 18 crianças e 18 pais/responsáveis. Realizamos eventos, distribuimos cofrinhos pelo comércio de Orlandia, recebemos carnês mensais e doações em geral, mas isso não tem sido suficiente, portanto contamos com a colaboração e ajuda de todos para que esse trabalho continue. Cuidar destas crianças requer mão de obra especializada, alimentação de qualidade, higienização, móveis e equipamentos adequados, fazendo-se necessário uma fonte inesgotável de recursos. Através da equipe multiprofissional visamos a promoção de relacionamentos mais amigáveis entre as crianças e os adolescentes, fortalecer o protagonismo juvenil e a autoestima, promover o empoderamento, a cidadania e a participação social, o desenvolvimento das habilidades sociais, manuais, a expressão de emoções e sentimentos, estimular a proatividade, a



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067
0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

autonomia e o processo coletivo de criação e diálogo. A instituição Angels busca ser mais uma entidade que luta constantemente para a garantia e efetivação dos direitos da pessoa com deficiência.

O prazo de duração dos tratamentos realizados é de 1(um) ano, podendo ser renovado por mais 1 (ano) após a avaliação de equipe multidisciplinar.

É importante ressaltar que a pessoa com deficiência encontra-se em desvantagem das demais em todos os âmbitos.

2.6. Justificativa:

Conforme preconiza o “Art. 23 da Constituição Federal de 1988”.

Parágrafo II - “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”, nessa perspectiva o projeto pretende executar suas funções. O projeto atende crianças e adolescentes moradores da área geográfica localizada no seu entorno, bem como de outros bairros do município.

A população localizada na área geográfica do projeto são famílias de baixa renda com pouco acesso a cultura, lazer e saúde.

Para que haja um efetivo acesso às garantias de direitos consideraram prioritário que este público seja atendido por uma equipe multidisciplinar, conforme NOB-RH/SUAS. Tem por finalidade desenvolver e trabalhar as crianças e pais dentro de suas limitações e necessidades, prestando serviços em grupo aos cadastrados. Projeto Vitória tem por finalidade promover melhorias na qualidade de vida e inclusão social de crianças com qualquer tipo de deficiência, seja físico, mental, auditivo, visual ou algum transtorno comportamental, buscando assim lhes assegurar o exercício pleno da cidadania; o Projeto busca articular e promover serviços e programas de educação, saúde, assistência social, esporte adaptado, lazer e cultura proporcionando às crianças aulas de expressão corporal, recreação e fisioterapia, entre outros; sendo assim se faz imprescindível para realização mais ampla e eficaz das atividades e trabalhos desenvolvidos pela equipe profissional, com objetivo de melhorar a qualidade de vida e aprendizado e dessa forma auxilia-los melhor na inclusão da sociedade.



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067
0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

2.7. Diagnóstico:

O Projeto Vitória objetiva autonomia, lazer e inclusão social de pessoas com deficiência, assim como apoiar e orientar suas famílias por meio de programas: assistenciais, esporte e saúde. Temos como metodologia o trabalho em grupo, seguindo a matriz do trabalho interdisciplinar. Temos como metas promover qualidade de vida e inclusão social de nossos usuários assim como de suas receptivas família, através dos grupos, orientações sociais, passeios e eventos. Esperamos aumentar nossa demanda de atendimento com a mudança de sede da instituição.

2.8. Público Alvo/ Beneficiário

Público Alvo: Beneficiários Diretos:

Atualmente, atendemos crianças e adolescentes na faixa etária de 0 meses a 17 anos e 11 meses 29 dias, adultos com múltiplas deficiências.

Beneficiários Indiretos:

Familiares, pais, responsáveis dos usuários atendidos.

2.9. Resultados Esperados:

Proporcionar á pessoa com deficiência, as experiências sociais necessárias para minimizar suas limitações; Estimular a autonomia da pessoa com deficiência através de amplo trabalho voltado ao seu desenvolvimento neuro-psiquico-motor; Inclusão social; Participação da Família.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos

CNPJ: 14.168.067

0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)

E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

METAS	Etapa/ Fase	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1- Pagamento de funcionários	1-Pagamento Assistente Social (Salário, 13°, Encargos: INSS, PIS, IR, FGTS).	Assistente social contratada em regime de CLT, carga horária 30 horas semanais, Serviço de Orientação Sócio Familiar, visita domiciliar, orientação, fortalecer a família, busca ativa, acolher apoiar, intervier, Grupo mães profissionais psicóloga e assistente social	UN	01	FEV 2019	DEZ 2019
	1-2 Pagamento Coordenadora (Salário, 13°, Encargos: INSS, PIS, IR, FGTS).	Coordenadora contratada em regime de CLT, com carga horária 44 horas semanais. Coordena, Organiza e controla as atividades da área administrativa em conjunto com a equipe	UN	01	FEV 2019	DEZ 2019
	1-3 Pagamento Auxiliar Administrativo (Salário, 13°, Encargos: INSS, PIS, IR, FGTS).	Auxiliar Administrativo contratada em regime de CLT, com carga horária 44 horas, é responsável pela estruturação e organização de arquivos, documentos, digitação dos mesmos, elabora relatórios e planilha de controle se encarrega de toda a parte burocrática.	UN	01	FEV 2019	DEZ 2019



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067
0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente plano de trabalho visa à transferência de recursos para que a entidade possa realizar os pagamentos dos profissionais que serão necessários para prestação dos serviços por ela ofertados.

METAS	ETAPA/F ASE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (Salário Base)	FGTS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1.1	Pagamento da Assistente Social	1	R\$ 1.680,00	R\$ 134,40	R\$ 1.814,40	R\$ 19.958,40
	1.2	Pagamento da Coordenadora	1	R\$ 2.000,00	R\$ 160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 23.760,00
	1.3	Pagamento do Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.200,00	R\$ 96,00	R\$ 1.296,00	R\$ 14.256,00
	1.4	13º	1				R\$4.025,60
TOTAL MENSAL:				R\$4.880,00	R\$ 390,40	R\$ 5.270,40	R\$ 62.000,00



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos

CNPJ: 14.168.067

0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 - ORLÂNDIA (SP)

E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Repasse Municipal

Conforme Lei nº13. 019/14, art. 30 e 32 e referência de dispensa de chamamento

publico nº06/2018, serão repassados o montante de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil)** de forma parcelada, após assinado o Termo de Colaboração entre as partes.

META		2º MÊS Fevereiro	3º MÊS Março	4º MÊS Abril	5º MÊS Maio	6º MÊS
1- Pagamento de funcionários		R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40
TOTAL		R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40
META	7º MÊS Julho	8º MÊS Agosto	9º MÊS Setembro	10º MÊS Outubro	11º MÊS Novembro	12º MÊS Dezembro
1- Pagamento de funcionários	R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40	R\$ 5.270,40	R\$ 7.283,20	R\$ 7.283,20
TOTAL					R\$ 62.000,00	



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos

CNPJ: 14.168.067

0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)

E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE /PROJETO

6.1 Descrição e Cronograma das Atividades Propostas

Ativ	Descrição da atividade	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1.1	Assistente Social (Grupo de apoio às mães e cuidadores)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2	Coordenadora	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3	Auxiliar Administrativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6.2 Metodologia

A instituição tem como metodologia para todas as atividades o trabalho em grupo, não desenvolvemos atendimentos individuais, desenvolvemos um trabalho interdisciplinar, processo interativo, onde profissionais especializados trabalham suas atribuições em um mesmo espaço intensificando e se relacionando com um todo do usuário. A duração dos atendimentos é de máximo de um ano, podendo ser prorrogado. As reuniões de equipe nos permitem aproximação e visão holística para melhor planejamento e efetivação dos serviços.

Grupo de apoio às mães e cuidadores: Na Assistência Social prestamos apoio as mães de nossas crianças e adolescentes, onde desenvolvemos encontros semanais, onde são empregados métodos e técnicas que possibilitem e também facilitem a



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos

CNPJ: 14.168.067

0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)

E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

expressão de sentimentos dos integrantes, bem como lidar com estes, pois a percepção de determinados fatos ou informações, à reflexão, à ressignificar seus conhecimentos e valores e perceber as possibilidades de mudanças e quebra de paradigmas. Os temas abordados serão desenvolvidos de acordo com a demanda apontada pelos usuários, tanto as crianças quanto pelos pais. Será realizados encontros semanais onde faremos uso de instrumentais de escuta, acolhida, dinâmicas de grupo e reflexão. **Palestras:** onde os temas abordados serão desenvolvidos de acordo com a demanda apontada pelos usuários, tanto as crianças quanto pelos pais. São convidados profissionais de áreas específicas para ministrar palestras de acordo com as demandas. Todo processo de organização e realizado pelo assistente Social com auxílio do Administrativo.

Passeios e eventos: Em datas comemorativas como dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Excepcional, Festa Junina, Dia das crianças e Natal, realizamos festas ou passeios que promovam inclusão social e garantia de direitos conforme Estatuto da pessoa com deficiência. **Serviço de Orientação Sociofamiliar:** O Serviço de Orientação Sociofamiliar é realizado pela Assistente Social, na sede da Instituição com intuito de acolher, escutar, orientar e fortalecer a família, além de assegurar sobre as políticas de garantias sociais. Serão realizados plantão de atendimento onde o profissional de serviço Social realiza atendimentos para os pais dos alunos, fazendo uso dos instrumentais de escuta, acolhida, visita domiciliar, encaminhamentos. Na assistência social oferecemos grupo de apoio e orientação sociofamiliar voltadas aos pais, cuidadores e/ou responsáveis com foco principal de levar conhecimento e fortalecimento de vínculos, entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas através das garantias de direitos. E principalmente atuando para garantir que os direitos da pessoa com deficiência sejam efetivados, além do trabalho de conscientização das famílias sobre importância de sua participação em todos os espaços da sociedade. Realizaremos orientações para as famílias, buscando passar todas informações necessárias e tirando todas as dúvidas que chegarem até o serviço social, através das



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067
0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

mães (inclusão escolar, inserção em programas sociais, entre outros). **Cozinha Inclusiva:** O grupo tem como objetivo utilizar as atividades na cozinha como estratégia de intervenção da Terapeuta Ocupacional e também da Nutricionista, estimulando e promovendo um relacionamento mais amigáveis entre os adolescentes, fortalecer o protagonismo juvenil e a autoestima, promover o empoderamento, a cidadania e a participação social. Onde temos como metodologia desenvolvimento de atividades práticas e diárias de procedimentos diários de uma cozinha para as crianças e adolescentes. **Grupo Mais Saúde:** foi criado para os pacientes que estão acima do peso corporal, dentro da sua normalidade. Nesse grupo são realizados exercícios de carga leve a moderada com mais repetições, a fim de obter o gasto energético para a queima dos lipídios. Toda sessão é realizada alongamento global dos membros superiores e inferiores. Depois circuitos e aparelhos, trabalhando habilidade, coordenação motora, agilidade e força muscular. **Grupo Multidisciplinar:** O grupo é contemplado com Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta e Fonoaudióloga, sendo que, os profissionais envolvidos atendem grupos terapêuticos com duração de uma hora. Inicialmente será realizada uma anamnese para saber a história de vida do paciente e em seguida uma avaliação, para assim estabelecer o melhor e mais eficaz protocolo / plano de tratamento, plano este que é compatível com as habilidades do usuário. Os atendimentos deverão proporcionar junto aos pacientes com deficiência, a realização de ações, movimentos, exercícios terapêuticos que auxiliarão o desenvolvimento motor, assim como, a linguagem e fala, a partir do nascimento. **Grupo de Nutrição:** atendimentos para as crianças e suas respectivas famílias, com o intuito do grupo estimular a autonomia dos usuários, por meio de receitas culinárias. Assim contribuir com a elaboração do cardápio adequado ao grupo que estará participando, contribuindo assim para a melhoria de qualidade de vida dos seus usuários, incluindo uma alimentação menos prejudicial e com um valor calórico menor, tendo como princípio uma alimentação, rica em nutrientes e vitaminas. **Atividades de recreação e**



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067
0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

Esporte Adaptado: Judô para todos: Grupo de Educação Física as aulas de Esportes, e a Recreação podem auxiliar no sistema motor, treinando os déficits motores. A lateralidade, coordenação motora e a noção de espaço também se tornam fundamentais com este trabalho. O social e o cognitivo são englobados nas aulas, onde a criatividade, espontaneidade, autoestima, disciplina e superação proporcionam a inclusão social. O sistema cardiorrespiratório também é beneficiado pelas atividades. Artes; desenvolvido pela voluntaria de Artes; onde são trabalhados através da pintura, recreação, desenho e artesanatos, mecanismos de diversão, socialização, integração social. **Reuniões de Equipe:** será realizado mensalmente com os profissionais. Além das avaliações individuais de cada membro através de seu desenvolvimento diário. Avaliação entre profissionais e usuários com a discussão de metas alcançadas quantitativamente e qualitativamente. E discussão da equipe técnica através de estudo de caso individual e coletivo e estabelecer metas a serem alcançadas no próximo ano. Deve-se, também, serem identificadas as principais dificuldades enfrentadas durante a execução do projeto.

Coordenadora: Coordena, Organiza e controla as atividades da área administrativa em conjunto com a equipe.

Auxiliar Administrativo: É responsável pela estruturação e organização de arquivos, documentos, digitação dos mesmos, elabora relatórios e planilha de controle se encarrega de toda a parte burocrática.



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067
0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 -
ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com.

7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Pagamentos de Funcionários:

- Pagamento de Assistente Social
- Pagamento de Coordenadora
- Pagamento Auxiliar Administrativo

8- MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência

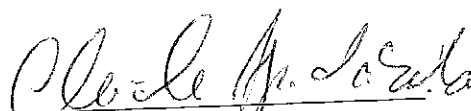
9- PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Orlândia, 21 de Fevereiro de 2019


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E O ANGELS - CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAS - "PROJETO VITÓRIA" PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ANGELS - CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAS - "PROJETO VITÓRIA"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.168.067/0001.44, situado na Avenida P, nº 199-A, Jardim Parisi, Orlandia-SP, representada pela sua Presidente, Sra. **CLEIDE APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 25.450.718-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 167.101.848-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.612/2017 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constante do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 10/2018, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de promover a melhoria na qualidade de vida e a inclusão social das pessoas com deficiência, seja ela física, mental, auditiva, visual ou transtorno comportamental, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e articulando com serviços e programas de assistência social, saúde, esporte adaptado, lazer e cultura, realizados através de palestras, grupos de apoio e orientação sociofamiliar, voltados aos pais, cuidadores e/ou responsáveis, com foco principal no fortalecimento do vínculo, entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

através de garantias de direitos, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. A parceria financeira através do termo de colaboração irá contribuir para o pagamento da equipe específica

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO**, no valor total de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: **04.01.33.50.43/08.244.0004.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dar-se-á em parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho, após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

Parágrafo Primeiro – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0118-X

N.º da conta corrente: 1330-7

Parágrafo Segundo: Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro: Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: As receitas financeiras, auferidas na forma do **PARÁGRAFO TERCEIRO**, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Quinto: Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto: O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – MUNICÍPIO:

- a) Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) Designar, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execuções seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Inscrever a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** como inadimplente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável administrativo indicado;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;
- i) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 25.194/2018 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela **Sra. Patrícia Marangoni Torlini**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Portaria nº 25.194/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado

Parágrafo Quinto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo - O relatório de execução do objeto referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto - Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea "g" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta **CLÁUSULA** não exige a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

Exceto quanto ao seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das **CLÁUSULAS** deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no **PARÁGRAFO SEXTO** da **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo de Colaboração será da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo trinta dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS
Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta CLÁUSULA serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orlandia/SP, 25 de fevereiro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

CLEIDE APARECIDA DA SILVA

Presidente do ANGELS – CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAS – “PROJETO VITÓRIA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Testemunhas:

Nome: *Manuela V.M. Norimundo*

Nome: *Mairina M. Ovi Zedem*

RG: *60.696.974-3*

RG: *33.238.049-X*